



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 195/2023, que "Dispõe sobre as normas de concessão e utilização do cordão de girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no Estado de Santa Catarina e dá outras providências", de autoria da Deputada Paulinha, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Após a leitura em expediente, com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino ex officio a **tramitação conjunta** desta proposição com o Projeto de Lei nº 049/2023, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que "Dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no âmbito estadual e dá outras providências", por ser esta a proposição mais antiga.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA PAULINHA
1ª Secretária

